

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Pensamento Económico	CS	Semestral	162	TP: 42	6	CR
Avaliação de Projetos.....	E	Semestral	162	TP: 42	6	CR

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia da Inovação (a)	E	Semestral	81	TP: 42	3	DEN; CR; Optativa condicionada.
Economia Regional e Urbana (a)	E	Semestral	81	TP: 42	3	CR; Optativa condicionada.
Economia do Ambiente (a)	E	Semestral	81	TP: 42	3	CR; Optativa condicionada.
Economia Monetária Internacional (a)	E	Semestral	81	TP: 42	3	CR; Optativa condicionada.
Economia dos Recursos Humanos (a)	E	Semestral	81	TP: 42	3	D; CR; Optativa condicionada.

(a) O (a) estudante deverá escolher 2 unidades curriculares de entre as seguintes: Economia da Inovação, Economia Regional e Urbana, Economia do Ambiente, Economia Monetária Internacional e Economia dos Recursos Humanos.

T: Teóricas, OT: Orientação Tutoria, S: Seminários

N: nova, D: deslocada, DEN: denominação alterada, CH: alteração de horas de contacto, CR: alteração do número de créditos

4 de maio de 2012. — O Reitor, Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.

206056746

Faculdade de Direito

Aviso n.º 6588/2012

Processo disciplinar — Notificação do Relatório Final para efeitos de audiência prévia

Para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, e não tendo sido possível a notificação pessoal, tendo-se igualmente frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificada Ana Paula Barbosa Severino, Estudante, com última morada conhecida na Rua Dr. Jorge Vilaça, n.º 102, R/C esq.º fr-B, 4705-094 Braga, do Relatório Final apresentado pelo Instrutor, no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado, por Despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 7 de abril de 2011.

Mais fica notificada de que, nos termos dos normativos supra referidos, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para dizer o que se lhe oferecer, podendo consultar o processo na Rua dos Bragas, n.º 223, 4050-123 Porto, durante o horário de expediente.

16 de abril de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor Cândido da Agra.
306051731

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 168/2012

Por despacho do Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da U. Porto, foi aprovado o Regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, por candidatos maiores de 23 anos.

Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto por Candidatos Maiores de 23 Anos.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente regulamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, visa estabelecer os critérios pedagógicos específicos e os procedimentos administrativos para a admissão dos candidatos ao ensino superior, maiores de 23 anos, que pretendam ingressar na Faculdade de Medicina Dentária (FMDUP) que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendem ingressar no ensino superior a partir do ano letivo de 2012/2013.

Artigo 2.º

Prazos e regras de inscrição para a realização das provas

1 — A inscrição nas provas de avaliação de capacidade está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição cujo valor é fixado, anualmente, pela Universidade do Porto.

2 — A inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser instruída na Unidade de Gestão Académica da FMDUP, quando no ano letivo em causa a Faculdade tenha decidido realizar autonomamente as provas de avaliação de conhecimentos e competências, com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição, a fornecer pela Unidade de Gestão Académica, devidamente preenchido;

b) Currículo académico e profissional, elaborado tendo em consideração: formação escolar, formação profissional, atividade profissional e respetiva adequação ao curso a que se candidata, outros tipos de formação devidamente certificados;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior;

- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade validada pela Unidade de Gestão Académica;
e) Duas fotografias.

3 — O calendário do processo de candidatura e das provas será fixado, anualmente, pela Universidade do Porto.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação

A avaliação é constituída pelas três componentes abaixo discriminadas e realizadas pela ordem seguinte:

1 — Prova de avaliação de conhecimentos e competências que consiste na apresentação de uma prova escrita sobre um tema da área de:

Geologia e Biologia e
Física e Química.

Quando realizadas na FMDUP:

- a) Os princípios programáticos serão divulgados, na Unidade de Gestão Académica, com pelo menos 3 meses de antecedência em relação à data das provas;
b) Como preparação para as provas, será disponibilizada aos candidatos a indicação da bibliografia adequada;
c) A duração das provas não pode exceder duas horas;
d) As provas são cotadas numa escala de 0 a 20 valores.

2 — A falta, desistência, fraude ou a obtenção de classificação inferior a 7 valores em 20 nas provas referidas no ponto anterior têm caráter eliminatório do processo de avaliação, tornando desnecessária a realização das restantes provas.

3 — Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato.

4 — A entrevista é destinada a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do ciclo de estudos;
c) Fornecer ao candidato informação sobre o ciclo de estudos, seu plano, exigências e saídas profissionais;

5 — Visando o ingresso na FMDUP e mediante a deliberação do Conselho Científico e da entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 2.º, são aceites as provas idênticas realizadas:

- a) Na FMDUP;
b) Em outra unidade orgânica da Universidade do Porto;
c) Em conjunto com outra unidade orgânica da Universidade do Porto;

Artigo 4.º

Composição e forma de nomeação do júri

1 — O júri do processo de seleção é composto por um Presidente e dois Vogais, designados pelo Conselho Científico da FMDUP, de entre os Docentes doutorados da instituição.

1.1 — O Conselho Científico poderá nomear um ou mais Docentes de outra Faculdade sob proposta do Presidente do Júri.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo Conselho Científico da FMDUP.

3 — A organização interna e o funcionamento do júri é da sua competência.

4 — O júri é responsável pela confidencialidade do processo de avaliação

Artigo 5.º

Regras de realização de cada uma das componentes que integram as provas

1 — Quando as provas de avaliação de conhecimentos e competências referidas no n.º 1 do artigo 3.º forem realizadas na FMDUP, cada uma das partes que as integram tem a duração de cinquenta minutos.

2 — A entrevista prevista no n.º 4 do artigo 3.º tem uma duração mínima de quinze minutos.

Artigo 6.º

Crítérios de classificação e de atribuição da classificação final

1 — A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de avaliação de conhecimentos referida no n.º 1 do artigo 3.º

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0-20, apurada até às milésimas, sem arredondamentos e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior.

3 — Consideram-se aprovados os candidatos que fiquem com o resultado entre 9,5 até 20 valores.

4 — Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, pela ordem indicada:

- a) Candidato que tenha a classificação mais elevada, sem arredondamentos, obtida nas provas de avaliação de conhecimentos, referidas no n.º 1 do artigo 3.º
b) Ano em que foi obtida a aprovação na prova, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais recuado.
c) Candidato com maior idade.

Artigo 7.º

Disposições finais

Em tudo o não expressamente previsto neste regulamento aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto por candidatos maiores de 23 anos e o Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março

Artigo 8.º

Efeitos e validade

Qualquer das provas mencionadas nas alíneas do n.º 5 do artigo 3.º, são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na mesma área científica no respetivo par ciclo de estudos/unidade orgânica da U. Porto no ano da aprovação e nos três anos letivos subsequentes.

Artigo 9.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da FMDUP.

7 de maio de 2012. — O Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, *Afonso Manuel Pinhão Ferreira*.

206058228

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 6324/2012

Por despacho de 3 de maio de 2012 do diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, proferido ao abrigo da competência delegada pelo reitor da Universidade do Porto por intermédio do despacho de delegação de competências n.º 877/2007, de 29 de dezembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2007, foi autorizada a contratação da Doutora Elisabete Maria Soares Ferreira para o exercício das funções de professor auxiliar, com efeitos a 27 de setembro de 2012.

Este contrato celebrado nos termos do disposto no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, é um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Deliberação relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas da professora auxiliar Doutora Elisabete Maria Soares Ferreira

A Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, em reunião do dia 18 de abril de 2012, deliberou, por unanimidade dos presentes, correspondente a uma maioria superior a dois terços dos membros deste órgão, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da professora auxiliar Doutora Elisabete Maria Soares Ferreira.

Fundamentou-se esta decisão na análise do relatório de atividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Elisabete Maria Soares Ferreira durante o período experimental do contrato e na apreciação dos pareceres elaborados sobre esse relatório pelos professores catedráticos Doutor Carlos Alberto Vilar Estêvão e Doutora Maria Amélia da Costa Lopes.

3 de maio de 2012. — O Diretor de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

206056681